



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019/CPL/SMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/230801-PMAP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 –
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.**

Aos 24 dias do mês de Outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público interno, estabelecida na Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.267.989/0001-21, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da RG Nº: 2806814 - SSP/PA e do CPF/MF nº 028.579.792-15, domiciliado na cidade de AURORA DO PARÁ/PA, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 023/2019 - PMAP-SRP**, publicada no DOU e DIÁRIO DO PARÁ no dia 08/03/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa, **TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.029.675/0002-93**, com sede na ROD PA 256, Nº 675, BAIRRO: NOVA CONQUISTA, PARAGOMINAS/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JORGE DIAS DE SOUZA JUNIOR**, portadora do RG: 3263586 SSP/PA e do CPF sob nº 840.002.793-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS**, conforme o Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 023/2019 PMAP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços consolidada apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ENCARTE, e nele estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra ou prestação dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 023/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos produtos ou serviços adquiridos.

2.3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Transporte.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
PÁ CARREGADEIRA 12B						
1	79058184	ANEL	PÇ	2	27,16	54,32
2	75213290	ARRUELA	PÇ	1	7,76	7,76
3	79058189	CHAPA	PÇ	2	72,75	145,50
4	70928178	ARRUELA	PÇ	2	1,94	3,88
5	70916966	ARRUELA	PÇ	2	1,94	3,88
6	75223009	BOMBA HIDRAUL.	PÇ	4	3.414,40	13.657,60
7	75222645	BUCHA	PÇ	2	92,15	184,30
8	75219071	BUCHA	PÇ	2	53,35	106,70
9	75216645	BUCHA	PÇ	2	92,15	184,30
10	75216676	BUCHA	PÇ	2	63,05	126,10
11	75216668	BUCHA	PÇ	2	77,60	155,20
12	75216670	FLANGE	PÇ	2	116,40	232,80
13	73152115	CABO	PÇ	2	113,49	226,98
14	75212796	CABO	PÇ	2	42,68	85,36
15	75216020	CABO	PÇ	2	53,35	106,70
16	75221871	CALÇO	PÇ	2	6,79	13,58
17	75212867	ESPAÇADOR	PÇ	2	6,79	13,58
18	75287113	CARTUCHO 17 GPM	PÇ	1	1.784,80	1.784,80
19	75214701	CARCAÇA	PÇ	2	732,35	1.464,70
20	79065940	COROA E PINHAO 42X9 DD	PÇ	2	3.521,10	7.042,20
21	13X1280	CORREIA	PÇ	2	41,71	83,42
22	D902074	CRUZETA	PÇ	4	162,96	651,84
23	E 114272	DEFLETOR	PÇ	2	208,55	417,10
24	75224766	DENTE	PÇ	2	270,63	541,26
25	234109	DISCO SEPARADOR	PÇ	2	14,55	29,10
26	237016	DISCO SINTERIZADO	PÇ	2	82,45	164,90
27	73118173	PLACA	PÇ	2	95,06	190,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	79058186	DISCO DE FREIO	PÇ	1	533,50	533,50
29	79065935	COROA	PÇ	1	1.736,30	1.736,30
30	79065933	ENGRENAGEM	PÇ	1	470,45	470,45
31	79065934	ENGRENAGEM	PÇ	4	339,50	1.358,00
32	79057888	ENGRENAGEM	PÇ	2	611,10	1.222,20
33	79057889	ENGRENAGEM	PÇ	4	220,19	880,76
34	75222648	ARRUELA	PÇ	4	9,70	38,80
35	75206394	ESTATOR	PÇ	8	465,60	3.724,80
36	79011386	FILTRO DE AR EXT	PÇ	2	145,50	291,00
37	79011387	FILTRO DE AR INT	PÇ	2	135,80	271,60
38	3440927005	FILTRO COMB	PÇ	2	24,25	48,50
39	PH64	FILTRO TANQUE	PÇ	2	58,20	116,40
40	PSL962	FILTRO LUBR	PÇ	2	67,90	135,80
41	247050	FILTRO HIDR	PÇ	5	92,15	460,75
42	70673881	FLANGE	PÇ	5	189,15	945,75
43	79058166	FLANGE	PÇ	5	349,20	1.746,00
44	75216665	TAMPA	PÇ	5	252,20	1.261,00
45	75216671	FLANGE	PÇ	5	771,15	3.855,75
46	70914465	GRAXEIRO	PÇ	2	1,94	3,88
47	75202984	HELICE	PÇ	2	281,30	562,60
48	75206393	IMPULSOR	PÇ	2	843,90	1.687,80
49	79065931	JG ROLETE 50PÇS	JG	2	155,20	310,40
50	79055609	REP PINO MOLA FREIO	PÇ	2	38,80	77,60
51	75285208	LAMINA	PÇ	2	1.920,60	3.841,20
52	75218370	MANCAL C/ ROLAMENTO	PÇ	1	145,50	145,50
53	70927172	PARAFUSO	PÇ	2	1,94	3,88
54	70921556	PARAFUSO	PÇ	2	2,91	5,82
55	15981630	PARAFUSO	PÇ	2	9,70	19,40
56	70921597	PARAFUSO	PÇ	2	4,85	9,70
57	79085960	CABEÇOTE DE FREIO	PÇ	2	2.667,50	5.335,00
58	75222646	PINO	PÇ	1	223,10	223,10
59	75219869	PINO	PÇ	1	72,75	72,75
60	75218614	PINO	PÇ	1	223,10	223,10
61	75218505	PINO	PÇ	2	169,75	339,50
62	75218644	PINO	PÇ	2	145,50	291,00
63	75218611	PINO	PÇ	2	14,55	29,10
64	75216674	PINO	PÇ	2	130,95	261,90
65	75216669	PINO	PÇ	2	203,70	407,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66	79065930	PINO	PÇ	2	232,80	465,60
67	75216673	ARRUELA	PÇ	2	38,80	77,60
68	79018816	PLACA	PÇ	2	29,10	58,20
69	73118174	PLACA	PÇ	2	29,10	58,20
70	79065938	CARCAÇA	PÇ	2	1.600,50	3.201,00
71	79064886	PORCA	PÇ	2	358,90	717,80
72	4K0367	PORCA	PÇ	2	1,94	3,88
73	75286813	REPARO	JG	8	130,95	1.047,60
74	75287811	REPARO	JG	2	242,50	485,00
75	75208023	REPARO	JG	2	89,24	178,48
76	70673983	RETENTOR	PÇ	2	38,80	77,60
77	75216677	RETENTOR	PÇ	4	13,58	54,32
78	75216667	RETENTOR	PÇ	10	19,40	194,00
79	75216644	RASPADOR	PÇ	4	2,91	11,64
80	79057884	ROLAMENTO	PÇ	4	485,00	1.940,00
81	BL308NR	ROLAMENTO	PÇ	1	223,10	223,10
82	75216664	ROLAMENTO	PÇ	1	116,40	116,40
83	79058190	ROLAMENTO	PÇ	2	921,50	1.843,00
84	79040174	ROLAMENTO	PÇ	2	329,80	659,60
85	75206147	SAPATA	PÇ	1	164,90	164,90
86	79058193	ANEL	PÇ	1	58,20	58,20
87	75216114	SILENCIADOR	PÇ	4	164,90	659,60
88	75206481	SUP ESTATOR	PÇ	4	446,20	1.784,80
89	79065936	SUPORTE	PÇ	1	1.387,10	1.387,10
90	75206142	TAMBOR	PÇ	1	582,00	582,00
91	75216666	TAMPA	PÇ	2	194,00	388,00
92	75206399	TAMPA	PÇ	2	320,10	640,20
93	79019062	TAMPA TANQUE HIDRAULICO	PÇ	2	155,20	310,40
94	75216675	TAMPA	PÇ	2	97,00	194,00
95	75206488	TURBINA 12F	PÇ	2	649,90	1.299,80
96	75215160	VALV DUPLA COM PEDAL	PÇ	2	1.052,45	2.104,90
MOTONIVELADORA 120K						
97	9F4446	ANEL BORRACHA HELICE 120K	PÇ	8	2,43	19,44
98	9W9371	ANEL 120K	PÇ	8	46,56	372,48
99	2G8778	ANEL TEFLON 120K	PÇ	8	101,85	814,80
100	8D5294	ANEL TRAVA 120K	PÇ	8	2,43	19,44
101	8E8319	ARRUELA 120K	PÇ	20	43,65	873,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102	3B4897	ARRUELA 2.7/8 120K	PÇ	20	6,79	135,80
103	6G3205	ARRUELA 120K	PÇ	8	97,00	776,00
104	5P6652	ARRUELA LISA 3/4 120K	PÇ	38	4,85	184,30
105	5P8247	ARRUELA LISA 5/8 120K	PÇ	8	4,85	38,80
106	5T8366	BARRA BRONZE 120K	PÇ	10	48,50	485,00
107	5T2925	BARRA BRONZE 120K	PÇ	8	155,20	1.241,60
108	5T8366	BARRA BRONZE 120K	PÇ	8	48,50	388,00
109	2W6681	BASE FILTRO LUBRIFICANTE 120K	PÇ	2	708,10	1.416,20
110	8D9814	BHCHA 120K	PÇ	8	111,55	892,40
111	2W8003	BOMBA D'ÁGUA 120K	PÇ	2	3.783,00	7.566,00
112	2P1785	BOMBA ÓLEO MOTOR 3306 120K	PÇ	2	1.474,40	2.948,80
113	2G7387	BUCHA 120K	PÇ	2	97,00	194,00
114	2G8624	BUCHA 120K	PÇ	4	116,40	465,60
115	8W6473	BUCHA 120K	PÇ	4	101,85	407,40
116	5K0984	BUCHA ACO 120K	PÇ	2	97,00	194,00
117	5K0985	BUCHA ACO 120K	PÇ	2	1.018,50	2.037,00
118	4K8659	BUCHA BRONZE 120K	PÇ	2	121,25	242,50
119	4K8660	BUCHA BRONZE 120K	PÇ	4	145,50	582,00
120	2G8661	BUCHA 120K	PÇ	4	82,45	329,80
121	2G8631	BUCHA 120K	PÇ	8	24,25	194,00
122	2G8736	BUCHA 120K	PÇ	4	77,60	310,40
123	2G6793	CALCO 120K	PÇ	18	19,40	349,20
124	8D8791	CALCO 120K	PÇ	48	4,85	232,80
125	7D8983	CALCO 120K	PÇ	20	4,85	97,00
126	2G6794	CALCO AJUSTE 120K	PÇ	18	19,40	349,20
127	9W1764	CANTO LAMINA PATROL 120K	PÇ	4	145,50	582,00
128	5L2031	CAPA 120K	PÇ	2	174,60	349,20
129	1P4693	CAPA 120K	PÇ	8	232,80	1.862,40
130	2N2139	CAPA 120K	PÇ	2	135,80	271,60
131	7N0718	CHAVE GERAL 120K	PÇ	2	145,50	291,00
132	2A6908	CILINDRO 120K	PÇ	2	659,60	1.319,20
133	4T6780	CINTA 120K	PÇ	4	6,79	27,16
134	90027100	COLA MULTI VEDANTE 120K	PÇ	14	16,49	230,86
135	90027110	COLA TRAVA PARAFUSO 120K	PÇ	16	19,40	310,40
136	2G4011	COLAR 120K	PÇ	2	126,10	252,20
137	1117994	COMPRESSOR AR 120K	PÇ	1	4.074,00	4.074,00
138	1J4757	CONE 120K	PÇ	2	921,50	1.843,00
139	1B4046	CONE 120K	PÇ	4	271,60	1.086,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

140	6K6826	CONEXAO 120K	PÇ	4	48,50	194,00
141	6G1415	CONEXAO 120K	PÇ	4	97,00	388,00
142	2G6377	COROA 120K	PÇ	2	1.503,50	3.007,00
143	8D8787	COROA 120K	PÇ	2	1.358,00	2.716,00
144	9M7221	CORREIA 23X1755 120K	PÇ	4	97,00	388,00
145	6G1633	CORRENTE 120K	PÇ	4	2.599,60	10.398,40
146	5T0736	CORRENTE TANDER DIREITA 120K	PÇ	4	2.425,00	9.700,00
147	5T0735	CORRENTE TANDER ESQUERDA 120K	PÇ	4	2.619,00	10.476,00
148	3P0114	COTOVELO 120K	PÇ	2	737,20	1.474,40
149	CZ176	CRUZETA CZ176 120K	PÇ	4	213,40	853,60
150	2G6338	CUBO FREIO RODA 120K	PÇ	2	911,80	1.823,60
151	2G6337	CUBO FREIO RODA 120K	PÇ	2	2.085,50	4.171,00
152	2G9908	DISCO 120K	PÇ	20	94,09	1.881,80
153	7D8434	DISCO ACO 120K	PÇ	20	38,80	776,00
154	8D8794	DISCO ACO 120K	PÇ	20	18,43	368,60
155	6Y7916	DISCO FIBRA 120K	PÇ	20	179,45	3.589,00
156	6Y5363	DISCO 120K	PÇ	10	164,90	1.649,00
157	6Y5352	DISCO 120K	PÇ	10	106,70	1.067,00
158	6I8912	DISCO 120K	PÇ	10	155,20	1.552,00
159	5S3972	EIXO COMANDO VALVULA 120K	PÇ	2	1.552,00	3.104,00
160	5T8143	EIXO RODA 120K	PÇ	2	4.365,00	8.730,00
161	5T0731	ELO EMENDA 120K	PÇ	8	126,10	1.008,80
162	6G5532	ENGRENAGEM 120K	PÇ	2	1.600,50	3.201,00
163	1W9812	ENGRENAGEM 120K	PÇ	2	339,50	679,00
164	8D5344	ENGRENAGEM 120K	PÇ	4	1.435,60	5.742,40
165	8K9688	ESPACADOR 120K	PÇ	2	164,90	329,80
166	27M/24V	FAROL QUADRADO 120K	PÇ	12	77,60	931,20
167	2456375	FILTRO AR EXTERNO 120K	PÇ	6	174,60	1.047,60
168	2456376	FILTRO AR INTERNO 120K	PÇ	6	77,60	465,60
169	1R0762	FILTRO COMBUSTIVEL 120K	PÇ	6	126,10	756,60
170	1R1807	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	PÇ	6	82,45	494,70
171	1R1774	FILTRO HIDRAULICO 120K	PÇ	6	237,65	1.425,90
172	3261644	FILTRO COM SENSOR 120K	PÇ	6	281,30	1.687,80
173	1749570	FILTRO SEPRADOR DE AGUA 120K	PÇ	6	232,80	1.396,80
174	3283655	FILTRO TRANSMISSÃO 120K	PÇ	6	620,80	3.724,80
175	2G5667	FIXADOR 120K	PÇ	4	40,74	162,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

176	5J7013	GAXETA 120K	PÇ	4	22,31	89,24
177	7J9885	GAXETA 120K	PÇ	4	14,55	58,20
178	5J8150	GAXETA 120K	PÇ	4	14,55	58,20
179	6J9733	GAXETA 120K	PÇ	4	4,85	19,40
180	2Y5755	GRAXEIRO 120K	PÇ	6	3,88	23,28
181	54321	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K	PÇ	40	3,88	155,20
182	2Y9827	HASTE 120K	PÇ	4	19,40	77,60
183	1003607	HELICE 120K	PÇ	2	892,40	1.784,80
184	RLO-000	HORIMETRO C/PONTEIRO 120K	PÇ	2	106,70	213,40
185	8D9689	JOGO CALCO 120K	PÇ	14	82,45	1.154,30
186	2G9789	JUNTA 120K	PÇ	8	9,70	77,60
187	2B3147	JUNTA 120K	PÇ	16	9,70	155,20
188	2G9791	JUNTA 120K	PÇ	2	18,43	36,86
189	3G0361	JUNTA 120K	PÇ	2	2,91	5,82
190	6G5539	JUNTA 120K	PÇ	2	4,85	9,70
191	2D5383	JUNTA 120K	PÇ	2	234,74	469,48
192	7N7999	JUNTA CABECOTE INJ. DIRETA 120K	JG	2	329,80	659,60
193	9H5921	JUNTA CAPA SECA 120K	PÇ	2	14,55	29,10
194	5S6045	JUNTA CARTER 120K	PÇ	2	34,92	69,84
195	8S1963	JUNTA CARTER 120K	PÇ	2	46,56	93,12
196	5Y1933	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K	JG	6	911,80	5.470,80
197	5D9558	LAMINA CURVA PATROL 13F 3/4 120K	PÇ	100	776,00	77.600,00
198	5Y0769	LUVA 120K	PÇ	2	2.570,50	5.141,00
199	6K4185	LUVA 120K	PÇ	2	97,00	194,00
200	5P1262	MANGUEIRA INFERIOR 120K	PÇ	2	32,01	64,02
201	5P1263	MANGUEIRA SUPERIOR 120K	PÇ	2	33,95	67,90
202	5M1065	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K	PÇ	2	93,12	186,24
203	9W4431	MOLA 120K	PÇ	20	7,76	155,20
204	9W4430	MOLA 120K	PÇ	20	10,67	213,40
205	8M4295	MOLA 120K	PÇ	20	2,91	58,20
206	7S7144	MOLA VALVULAS 120K	PÇ	20	33,95	679,00
207	8T2862	PARAFUSO 120K	PÇ	40	4,85	194,00
208	0S1592	PARAFUSO 120K	PÇ	8	3,88	31,04
209	0T0065	PARAFUSO 3/8X3.1/2 120K	PÇ	4	1,94	7,76
210	1H5403	PARAFUSO 5/16X2 120K	PÇ	4	1,94	7,76
211	0S1625	PARAFUSO 5/8X2.1/2 120K	PÇ	8	3,88	31,04
212	3F5109	PARAFUSO LAMINA 53/4 120K	PÇ	200	4,85	970,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

213	3B6753	PARAFUSO PIVO 120K	PÇ	4	9,70	38,80
214	2B0947	PARAFUSO SEXT 120K	PÇ	4	4,85	19,40
215	5S7379	PARAFUSO SEXT. 120K	PÇ	8	1,94	15,52
216	8W5092	PINHAO 120K	PÇ	2	1.164,00	2.328,00
217	8D9815	PINO 120K	PÇ	2	77,60	155,20
218	2G8609	PINO 120K	PÇ	2	97,00	194,00
219	1243240	PINO 120K	PÇ	4	417,10	1.668,40
220	5K0871	PINO 120K	PÇ	4	582,00	2.328,00
221	2G6157	PINO 120K	PÇ	2	455,90	911,80
222	6G0607	PINO 120K	PÇ	2	465,60	931,20
223	8E9750	PISTAO 120K	PÇ	2	679,00	1.358,00
224	7G0438	PLACA 120K	PÇ	12	329,80	3.957,60
225	1107723	PLACA 120K	PÇ	12	87,30	1.047,60
226	7G0437	PLACA 120K	PÇ	12	67,90	814,80
227	6G4525	PLACA BRONZE 120K	PÇ	12	116,40	1.396,80
228	6G4524	PLACA BRONZE 120K	PÇ	12	53,35	640,20
229	1085751	PLACA 120K	PÇ	12	101,85	1.222,20
230	3P0337	PLACA 120K	PÇ	12	19,40	232,80
231	9U9995	PLACA 120K	PÇ	12	135,80	1.629,60
232	7N0619	POLIA 120K	PÇ	2	940,90	1.881,80
233	3P0165	POLIA 120K	PÇ	2	368,60	737,20
234	7N9312	POLIA ANTIVIBRADOR 120K	PÇ	2	863,30	1.726,60
235	2K4973	PORCA AUTO TRAVANTE 120K	PÇ	4	0,97	3,88
236	4K0367	PORCA LAMINA 3/4 120K	PÇ	200	1,94	388,00
237	1B5355	PORCA SEXT. 3/8 120K	PÇ	12	0,97	11,64
238	1W9171	PORTA VALVULA 120K	PÇ	12	223,10	2.677,20
239	4S8826	PRE FILTRO 120K	PÇ	2	582,00	1.164,00
240	8T6892	REPARO 120K	PÇ	2	126,10	252,20
241	8T6390	REPARO CIL. ELEVÇÃO LAMINA 120K	PÇ	10	126,10	1.261,00
242	6V2483	RETENTOR 120K	PÇ	10	1,94	19,40
243	1M3003	RETENTOR 120K	PÇ	10	19,40	194,00
244	5P8842	RETENTOR 120K	PÇ	20	24,25	485,00
245	7K9202	RETENTOR 120K	PÇ	24	7,76	186,24
246	9D7973	RETENTOR BORRACHA 120K	PÇ	10	14,55	145,50
247	9D7972	RETENTOR BORRACHA 120K	PÇ	10	19,40	194,00
248	5S2106	RETENTOR HELICE 120K	PÇ	10	24,25	242,50
249	5P8888	RETENTOR 120K	PÇ	10	24,25	242,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

250	9W6646	RETENTOR RODA 120K	PÇ	8	145,50	1.164,00
251	9W7209	RETENTOR RODA 120K	PÇ	8	192,06	1.536,48
252	9W7210	RETENTOR RODA 120K	PÇ	8	155,20	1.241,60
253	9W6645	RETENTOR RODA 120K	PÇ	8	150,35	1.202,80
254	1B0936	RETENTOR 120K	PÇ	8	38,80	310,40
255	7C4297	RETENTOR VOLANTE 120K	PÇ	8	213,40	1.707,20
256	5L2030	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	455,90	911,80
257	1P2662	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	111,55	223,10
258	1P2636	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	67,90	135,80
259	3L1425	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	77,60	155,20
260	5K0985	ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K	PÇ	2	945,75	1.891,50
261	8D9909	ROLAMENTO (CONJUNTO) 120K	PÇ	2	776,00	1.552,00
262	1J2860	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	514,10	1.028,20
263	8H9789	ROLAMENTO 120K	PÇ	2	48,50	97,00
264	9D1142	SEM FIM 120K	PÇ	2	931,20	1.862,40
265	2Y6555	SILENCIOSO 120K	PÇ	2	232,80	465,60
266	321464	TAMPA 120K	PÇ	6	26,19	157,14
267	6G9333	TAMPA 120K	PÇ	2	64,02	128,04
268	5Y0488	CARCAÇA 120K	PÇ	2	174,60	349,20
269	5K0991	TAMPA 120K	PÇ	4	291,00	1.164,00
270	75221278	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	PÇ	2	232,80	465,60
271	75221276	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	PÇ	2	232,80	465,60
272	75221277	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	PÇ	4	271,60	1.086,40
273	75221275	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K	PÇ	4	232,80	931,20
274	2F6156	TRAVA 120K	PÇ	2	1,94	3,88
275	2Y1810	TROCADOR CALOR 120K	PÇ	1	1.086,40	1.086,40
276	2Y8458	TUBO 120K	PÇ	2	92,15	184,30
277	8N7318	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K	PÇ	2	58,20	116,40
278	7N7748	TURBINA 120K	PÇ	1	2.425,00	2.425,00
279	2Y5397	UNHA ESCARIFICADOR 120K	PÇ	40	33,95	1.358,00
280	9W2739	VALVULA 120K	PÇ	6	1.649,00	9.894,00
281	8X4271	VARETA 120K	PÇ	2	291,00	582,00
RETROESCAVADEIRA 406D						
282	219000309	DENTE CENTRAL	PÇ	41	126,10	5.170,10
283	219000310	DENTE LATERAL	PÇ	16	126,10	2.017,60
284	219000311	DENTE LATERAL	PÇ	16	126,10	2.017,60
285	5M1	CILINDRO MESTRE	PÇ	4	640,20	2.560,80
286	219000333	CORREIA	PÇ	6	77,60	465,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

287	219001068	FILTRO COMB	PÇ	6	58,20	349,20
288	219001294	KIT COPO	PÇ	6	106,70	640,20
289	219001441	RETENTOR VOLANTE MOT	PÇ	5	164,90	824,50
290	219001258	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	5	160,05	800,25
291	219000397	FILTRO LUB	PÇ	10	72,75	727,50
292	219001451	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	5	1.018,50	5.092,50
293	219001096	HELICE MOTOR	PÇ	3	514,10	1.542,30
294	219000394	FILTRO DE AR	PÇ	10	87,30	873,00
295	219001058	FILTRO DE AR	PÇ	10	87,30	873,00
296	219000751	FILTRO TRANS GRAN	PÇ	12	271,60	3.259,20
297	219000634	PLACA SEPARADORA AÇO	PÇ	60	19,40	1.164,00
298	219000635	DISCO SINT. CX	PÇ	60	29,10	1.746,00
299	219000758	JG DE ANEIS	JG	12	29,10	349,20
300	219000490	RETENTOR	PÇ	18	25,22	453,96
301	219000473	JUNTA	PÇ	6	38,80	232,80
302	219000474	JUNTA	PÇ	6	9,70	58,20
303	219000766	EIXO PRIMARIO	PÇ	2	2.667,50	5.335,00
304	219000564	ROLAMENTO	PÇ	3	72,75	218,25
305	219000568	ROLAMENTO	PÇ	3	572,30	1.716,90
306	219000647	ROLAMENTO	PÇ	3	805,10	2.415,30
307	219000349	ROLAMENTO	PÇ	3	2.716,00	8.148,00
308	370360089	SILENCIOSO	PÇ	3	970,00	2.910,00
309	219000480	DISCO SINTERIZADO	PÇ	12	116,40	1.396,80
310	219000479	PLACA	PÇ	12	291,00	3.492,00
311	219000500	ANEL	PÇ	12	38,80	465,60
312	219000510	ANEL VITON	PÇ	12	33,95	407,40
313	219000671	KIT PINO/MOLA	JG	12	329,80	3.957,60
314	219001342	SISTEMA K7	PÇ	6	174,60	1.047,60
315	219000677	CAPA E CONE	PÇ	6	446,20	2.677,20
316	219000475	ANEL	PÇ	6	9,70	58,20
317	219000042	BUCHA DE AÇO	PÇ	6	29,10	174,60
318	219000472	RETENTOR	PÇ	6	19,40	116,40
319	211100388	ROTULA	PÇ	6	24,25	145,50
320	219000040	ARRUELA ENCOSTO	PÇ	6	2,91	17,46
321	219000031	REP CIL HIDR DIREÇÃO	JG	6	97,00	582,00
322	219000795	MANCAL	PÇ	4	87,30	349,20
323	219000045	MANCAL	PÇ	4	82,45	329,80
324	219000785	ROLAMENTO	PÇ	4	271,60	1.086,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

325	219000970	BARRA COMPLETA	PÇ	4	523,80	2.095,20
326	219000495	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	6	58,20	349,20
327	219000499	ANEL ORING	PÇ	6	4,85	29,10
328	219000080	REPARO CAÇAMBA RETRO	JG	5	232,80	1.164,00
329	219000085	REPARA GIRO	JG	8	213,40	1.707,20
330	219000082	REPARO ESTABILIZADOR	JG	5	203,70	1.018,50
331	219000081	REPARO LANÇA	JG	5	223,10	1.115,50
332	219001890	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	6	194,00	1.164,00
333	219000083	REPARO INCLINACAO	JG	5	174,60	873,00
334	219000079	REPARO DA CAÇAMBA	JG	5	155,20	776,00
335	219001940	REPARO BRAÇO CILINDRO HIDR	JG	6	130,95	785,70
PÁ CARREGADEIRA WA180						
336	5S0580	ABRAÇADEIRA	PÇ	2	14,55	29,10
337	21K01B1680	ALTERNADOR	PÇ	1	2.570,50	2.570,50
338	6732214170	JUNTA	PÇ	2	11,64	23,28
339	700203634	ANEL	PÇ	2	13,58	27,16
340	700201223	ANEL	PÇ	2	2,43	4,86
341	71763B1350	ANEL	PÇ	4	18,43	73,72
342	4173311430	ANEL	PÇ	2	39,77	79,54
343	700203034	ANEL	PÇ	2	30,07	60,14
344	4182212470	ANEL	PÇ	2	169,75	339,50
345	4174611270	ARRUELA	PÇ	2	10,67	21,34
346	4217011280	ARRUELA	PÇ	2	9,70	19,40
347	4177011570	ESPAÇADOR	PÇ	2	17,46	34,92
348	164331445	ARRUELA	PÇ	2	1,94	3,88
349	164331445	ANEL TRAVA	PÇ	2	172,66	345,32
350	4182211531	ARRUELA	PÇ	2	921,50	1.843,00
351	164331032	ARRUELA	PÇ	2	0,97	1,94
352	6732611100	BOMBA D'GUA	PÇ	2	259,96	519,92
353	41762B1112	BOMBA HIDRAUL.	PÇ	1	3.734,50	3.734,50
354	3966154	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	2	324,95	649,90
355	4187011860	BUCHA	PÇ	2	97,00	194,00
356	7077640020	BUCHA	PÇ	2	32,01	64,02
357	4177011860	BUCHA	PÇ	4	51,41	205,64
358	704413620	BUJAO DA EMBREAGEM	PÇ	2	76,63	153,26
359	41722B1110	CABO	PÇ	2	130,95	261,90
360	4192212260	CALÇO	PÇ	2	3,88	7,76
361	4192212270	CALÇO	PÇ	2	5,82	11,64



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

362	4187011350	ARRUELA	PÇ	2	9,70	19,40
363	6735214110	CAPA SECA	PÇ	1	2.570,50	2.570,50
364	4174317810	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	4.025,50	4.025,50
365	RV43869	RADIADOR	PÇ	1	11.640,00	11.640,00
366	3911565	CORREIA	PÇ	4	58,20	232,80
367	4172012620	CRUZETA	PÇ	2	194,00	388,00
368	8J4691	DENTE	PÇ	4	145,50	582,00
369	4183311241	DISCO	PÇ	4	162,96	651,84
370	4172211410	EIXO	PÇ	8	76,63	613,04
371	4182212510	EIXO	PÇ	2	46,56	93,12
372	4182211412	EIXO	PÇ	2	87,30	174,60
373	4192211421	ENGRENAGEM	PÇ	2	514,10	1.028,20
374	4172211860	ESPAÇADOR	PÇ	2	169,75	339,50
375	3967190	ESTICADOR DE CORREIA	PÇ	2	339,50	679,00
376	HP3009	FILTRO DE AR	PÇ	5	92,15	460,75
377	HS3012	FILTRO DE AR	PÇ	5	51,41	257,05
378	6732716120	FILTRO COMB.	PÇ	5	39,77	198,85
379	6735515140	FILTRO LUBR	PÇ	5	52,38	261,90
380	4241611140	FILTRO HIDR	PÇ	5	80,51	402,55
381	6732613450	ANEL	PÇ	2	4,85	9,70
382	4184611180	RETENTOR	PÇ	2	257,05	514,10
383	702000675	GRAXEIRO	PÇ	2	1,94	3,88
384	702000000	GRAXEIRO	PÇ	2	1,46	2,92
385	702000900	GRAXEIRO	PÇ	2	2,43	4,86
386	702000900	GRAXEIRO	PÇ	2	2,43	4,86
387	41801A1140	HELICE	PÇ	1	940,90	940,90
388	6732213179	JUNTA	PÇ	2	421,95	843,90
389	6732213810	JUNTA	PÇ	2	36,86	73,72
390	6735215210	JUNTA	PÇ	2	71,78	143,56
391	6735612210	JUNTA	PÇ	2	27,16	54,32
392	6735612250	JUNTA	PÇ	2	93,12	186,24
393	41770B1380	LAMINA 2533M	PÇ	1	2.560,80	2.560,80
394	7115212530	LUVA	PÇ	1	1.358,00	1.358,00
395	4162015112	ROLAMENTO DE CENTRO	PÇ	1	915,68	915,68
396	105061045	PARAFUSO	PÇ	2	2,91	5,82
397	101051625	PARAFUSO	PÇ	2	4,85	9,70
398	101051645	PARAFUSO	PÇ	2	2,91	5,82
399	4192212870	PARAFUSO	PÇ	2	26,19	52,38



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

400	4187011972	PINO	PÇ	2	130,95	261,90
401	4177011590	PINO	PÇ	2	174,60	349,20
402	4187011941	PINO	PÇ	2	164,90	329,80
403	4192212570	PINO	PÇ	2	20,37	40,74
404	4187011950	PINO	PÇ	2	229,89	459,78
405	4187011910	PINO	PÇ	2	145,50	291,00
406	4187011961	PINO	PÇ	2	320,10	640,20
407	4187011921	PINO	PÇ	2	97,00	194,00
408	4182211440	PINO	PÇ	8	63,05	504,40
409	4174611240	PINO	PÇ	2	114,46	228,92
410	4172211442	PINO	PÇ	2	27,16	54,32
411	402001434	PINO	PÇ	2	9,70	19,40
412	4173311122	PISTAO	PÇ	4	259,96	1.039,84
413	4191512310	PLACA	PÇ	10	36,86	368,60
414	4183311251	PLACA	PÇ	4	189,15	756,60
415	4183311260	PLACA	PÇ	4	467,54	1.870,16
416	4182211431	ENGRENAGEM	PÇ	1	843,90	843,90
417	4172211432	ENGRENAGEM	PÇ	1	630,50	630,50
418	159703629	PORCA	PÇ	2	83,42	166,84
419	4172211310	PROTETOR	PÇ	2	97,00	194,00
420	41703B1100	COLMEIA	PÇ	1	8.924,00	8.924,00
421	4174305100	REPARO CIL MESTRE	JG	1	329,80	329,80
422	41763BK040	REPARO	JG	4	451,05	1.804,20
423	7079943500	REPARO DA CAÇAMBA	JG	4	233,77	935,08
424	41764B1410	REPARO ORBITROL	JG	1	89,24	89,24
425	41764B1250	REPARO	JG	1	112,52	112,52
426	4170911120	VEDADOR	PÇ	2	19,40	38,80
427	4182212460	RETENTOR	PÇ	2	271,60	543,20
428	612202004	RETENTOR	PÇ	2	3,88	7,76
429	701200065	RETENTOR	PÇ	2	140,65	281,30
430	4184611150	ROLAMENTO	PÇ	2	989,40	1.978,80
431	612402020	ROLAMENTO	PÇ	2	30,07	60,14
432	4172212810	ROLAMENTO	PÇ	2	93,12	186,24
433	4182212840	ROLAMENTO	PÇ	2	291,00	582,00
434	4174611250	ROLAMENTO	PÇ	2	475,30	950,60
435	612002016	ROLAMENTO	PÇ	2	21,34	42,68
436	4172211810	ROLAMENTO	PÇ	2	211,46	422,92
437	4172211240	SATELITE	PÇ	2	300,70	601,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

438	6732813110	INTERRUPTOR	PÇ	2	467,54	935,08
439	41701B1320	SILENCIOSO	PÇ	1	549,02	549,02
440	4176015390	TAMPA HIDRA	PÇ	1	582,00	582,00
441	4176211420	TUBO	PÇ	2	168,78	337,56
442	41702B1110	TUBO	PÇ	2	189,15	378,30
443	6735818150	TURBINA DO MOTOR	PÇ	1	2.716,00	2.716,00
444	6736612510	VALVULA	PÇ	2	38,80	77,60
MOTONIVELADORA RG140B						
445	8900125104	ANEL	PÇ	2	15,52	31,04
446	8603354	ANEL TRAVA	PÇ	1	10,67	10,67
447	14457681	ANEL VITON	PÇ	10	5,82	58,20
448	8603385	ANEL	PÇ	10	1,94	19,40
449	8603432	ARRUELA	PÇ	2	11,64	23,28
450	8603440	ARRUELA	PÇ	2	21,34	42,68
451	70929156	ARRUELA LISA	PÇ	8	1,94	15,52
452	10516871	ARRUELA DE PRESSAO	PÇ	10	0,97	9,70
453	70910287	ARRUELA DE PRESSAO	PÇ	4	0,97	3,88
454	70914726	ARRUELA PRESSÃO	PÇ	6	0,97	5,82
455	70930850	ARRUELA	PÇ	6	11,64	69,84
456	70932867	ARRUELA	PÇ	6	5,82	34,92
457	75213776	ARRUELA	PÇ	6	64,99	389,94
458	75208371	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ	1	947,69	947,69
459	87711551	BOMBA HIDR	PÇ	1	34.435,00	34.435,00
460	75216487	BUCHA DE AÇO	PÇ	6	38,80	232,80
461	75213769	BUCHA	PÇ	1	56,26	56,26
462	79106797	BUCHA	PÇ	2	67,90	135,80
463	73130017	BUCHA	PÇ	2	160,05	320,10
464	73125404	BUCHA CELERON	PÇ	4	24,25	97,00
465	73125483	CALÇO	PÇ	16	14,55	232,80
466	70620920	CALÇO	PÇ	16	10,67	170,72
467	73124681	CALÇO	PÇ	6	32,01	192,06
468	73124682	CALÇO	PÇ	6	10,67	64,02
469	70684813	CALÇO	PÇ	6	9,70	58,20
470	8291846	GAXETA	PÇ	4	28,13	112,52
471	70673457	CALÇO	PÇ	8	10,67	85,36
472	75241478	CANTO 6 FUROS	PÇ	10	384,12	3.841,20
473	70680631	CAPA	PÇ	4	173,63	694,52
474	TRAVAROSCA	TRAVA ROSCA	PÇ	3	14,55	43,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

475	MULT VEDANTE	SILICONE VERM.	PÇ	3	10,67	32,01
476	84122169	CONVERSOR	PÇ	1	5.141,00	5.141,00
477	73161843	CORRENTE	PÇ	2	2.716,00	5.432,00
478	CZ128	CRUZETA	PÇ	2	291,00	582,00
479	73074359	BUCHA CONICA	PÇ	2	169,75	339,50
480	70901344	CONTRA-PINO	PÇ	2	2,91	5,82
481	70901348	CONTRA-PINO	PÇ	4	2,91	11,64
482	79077090	DISCO	PÇ	2	485,00	970,00
483	8603413	DISCO	PÇ	29	64,99	1.884,71
484	331422A1	DISCO	PÇ	59	48,50	2.861,50
485	75289062	DISCO PAPER	PÇ	10	126,10	1.261,00
486	331421A1	DISCO	PÇ	62	95,06	5.893,72
487	8603438	DISCO	PÇ	4	116,40	465,60
488	73125501	PINHÃO GIRA CIRCULO	PÇ	2	1.212,50	2.425,00
489	75153514	EIXO	PÇ	2	2.716,00	5.432,00
490	6904286	ENGRENAGEM	PÇ	1	3.201,00	3.201,00
491	8603449	ENGRENAGEM	PÇ	1	2.231,00	2.231,00
492	79047219	ENGRENAGEM	PÇ	2	320,10	640,20
493	73125726	ESPACADOR	PÇ	2	9,70	19,40
494	73125534	DISTANCIADOR	PÇ	2	572,30	1.144,60
495	75208258	ESTICADOR DA CORREIA	PÇ	2	304,58	609,16
496	14401B2250	FILTRO DE AR	PÇ	5	205,64	1.028,20
497	14401B2260	FILTRO DE AR	PÇ	5	72,75	363,75
498	PSL280	FILTRO LUBRIFICANTE	PÇ	5	51,41	257,05
499	73125853	FILTRO	PÇ	5	60,14	300,70
500	75289018	FILTRO	PÇ	5	140,65	703,25
501	75310446	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	5	205,64	1.028,20
502	87519452	FILTRO	PÇ	1	333,68	333,68
503	73162722	FILTRO	PÇ	5	329,80	1.649,00
504	8603459	FLEX PLACA	PÇ	1	446,20	446,20
505	8603431	GAIOLA	PÇ	2	291,00	582,00
506	8900125282	GAIOLA	PÇ	1	339,50	339,50
507	70914465	ENGRAXADEIRA	PÇ	18	1,94	34,92
508	75208102	JG JUNTA INFERIOR	JG	1	1.358,00	1.358,00
509	3802226	JUNTA (JG)	JG	2	426,80	853,60
510	8603309	JUNTA	PÇ	1	58,20	58,20
511	8603184	JUNTA	PÇ	2	55,29	110,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

512	75257200	JUNTA	PÇ	4	38,80	155,20
513	75257147	JUNTA	PÇ	6	15,52	93,12
514	5D9559	LAMINA CURVA 13F	PÇ	30	696,46	20.893,80
515	75221770	MANGOTE	PÇ	2	107,67	215,34
516	75287753	MOLA	PÇ	6	97,00	582,00
517	3F5108	PARAFUSO LAMINA	PÇ	200	4,85	970,00
518	70922544	PARAFUSO	PÇ	2	9,70	19,40
519	10902221	PARAFUSO	PÇ	4	2,91	11,64
520	11106631	PARAFUSO	PÇ	4	3,88	15,52
521	70683838	PARAFUSO	PÇ	2	97,00	194,00
522	70921076	PARAFUSO SEXT	PÇ	16	2,91	46,56
523	73124680	PINO	PÇ	4	60,14	240,56
524	70673051	PINO	PÇ	2	67,90	135,80
525	75216516	PINO DE AÇO	PÇ	4	67,90	271,60
526	75238951	PINO	PÇ	2	97,00	194,00
527	75251674	PINO ELASTICO	PÇ	30	28,13	843,90
528	73125403	PINO	PÇ	2	140,65	281,30
529	70915276	ENGRAXADEIRA	PÇ	2	5,82	11,64
530	75213817	PINO	PÇ	2	446,20	892,40
531	73125400	PINO DE AÇO	PÇ	4	71,78	287,12
532	70912497	PINO	PÇ	2	4,85	9,70
533	87712665	PLACA	PÇ	1	24,25	24,25
534	87712667	PLACA	PÇ	1	29,10	29,10
535	73125481	PLACA	PÇ	4	53,35	213,40
536	73125482	PLACA	PÇ	4	130,95	523,80
537	73125480	PLACA	PÇ	4	58,20	232,80
538	70911030	PORCA	PÇ	2	1,94	3,88
539	4K0367	PORCA SEXT	PÇ	200	2,91	582,00
540	70653821	PRATO	PÇ	8	61,11	488,88
541	75221272	CONTRA-PÓ	PÇ	2	11,64	23,28
542	73124672	RETENTOR	PÇ	4	6,79	27,16
543	73125725	RETENTOR	PÇ	2	20,37	40,74
544	8291995	RETENTOR	PÇ	4	51,41	205,64
545	8603624	REGULADOR	PÇ	1	2.425,00	2.425,00
546	73065112	REPARO	PÇ	4	56,26	225,04
547	8603391	RETENTOR	PÇ	1	126,10	126,10
548	8603223	RETENTOR	PÇ	2	20,37	40,74
549	73135111	RETENTOR	PÇ	2	116,40	232,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

550	70680615	RETENTOR	PÇ	4	32,01	128,04
551	70653820	RETENTOR	PÇ	4	26,19	104,76
552	75256829	RETENTOR	PÇ	4	46,56	186,24
553	84497620	ROLAMENTO	PÇ	8	223,10	1.784,80
554	73124679	ROLAMENTO	PÇ	2	24,25	48,50
555	75287552	CONJ CAPA E CONE	JG	1	1.018,50	1.018,50
556	88649	ROLAMENTO DO PINHAO	PÇ	2	1.261,00	2.522,00
557	73124684	CAPA E CONE	PÇ	2	271,60	543,20
558	70684817	CAPA E CONE	PÇ	2	300,70	601,40
559	70681245	CAPA E CONE	PÇ	2	931,20	1.862,40
560	6309ZNR	ROLAMENTO	PÇ	2	97,00	194,00
561	70668028	ROTULA	PÇ	4	30,07	120,28
562	8603537	SENSOR	PÇ	1	1.552,00	1.552,00
563	89134428	SENSOR	PÇ	1	1.649,00	1.649,00
564	8603397	SENSOR	PÇ	2	853,60	1.707,20
565	84268384	INTERRUPTOR	PÇ	1	1.794,50	1.794,50
566	73164453	SILENCIOSO	PÇ	1	892,40	892,40
567	75251676	SUPORTE DO RIPPER	PÇ	2	426,80	853,60
568	70930423	SELO	PÇ	4	11,64	46,56
569	75221276	TERMINAL DIREÇÃO ESQ	PÇ	2	271,60	543,20
570	75219488	TERMINAL DIREÇÃO DIR	PÇ	2	271,60	543,20
571	70607617	TRAVA	PÇ	6	15,52	93,12
572	330822A1	TUBO	PÇ	1	174,60	174,60
573	75251673	UNHA	PÇ	20	77,60	1.552,00
VALOR TOTAL						674.959,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de compra ou serviço;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Pregos e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não superar o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prego registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Pregos;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Pregos ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o prego registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Pregos.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos e/ou serviços relacionados no termo de referência; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 5.4 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.8 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.
- 5.9 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.
- 6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de compra ou serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital nº 023/2019-SRP/PMAP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - De acordo com o §2º, art. 7º do Decreto nº 7.892/13, fica facultado somente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil a exigência de dotação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO

- 8.1 - A emissão da Ordem de compra ou serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 - Quando houver necessidade de aquisição ou solicitação dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de compra ou serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de compra ou serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de compra ou serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) ao prego e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.1 - A entrega dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra ou serviço.

9.2 - Os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) serão entregues no endereço em que se consta na ordem de compra ou serviço com entrega das 08:00 às 17:00 horas.

9.3 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência), por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto ou serviço aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os produtos e/ou serviços (relacionados no termo de referência) de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer-los dentro do período da validade (no caso de fornecimento de bens);
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do prego previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para entrega dos produtos e/ou para prestação dos serviços (relacionados no termo de referência);
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos (relacionados no termo de referência) adquiridos ou dos serviços prestados (relacionados no termo de referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de AURORA DO PARÁ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

AURORA DO PARÁ-PA, 24 de Outubro de 2019.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 07.029.675/0002-93

